

ACÓRDÃO Nº 1949/2015 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-013.069/2011-0
2. Grupo II - Classe: II - Assunto: Tomada de contas especial.
3. Responsável: Francisco Leite Guimarães Nunes (326.225.463-00).
4. Unidade: Município de Icó/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex/CE).
8. Advogado constituído nos autos: Daniel Teófilo de Souza (OAB/CE 16.252).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa em razão da não apresentação da documentação complementar da prestação de contas do Convênio 466/2001 (Siafi 438948),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar regulares com ressalva as contas do responsável, Sr. Francisco Leite Guimarães Nunes, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, dando-lhe quitação;

9.2. dar ciência deste acórdão ao responsável e à Fundação Nacional de Saúde – Funasa, e

9.3. arquivar o processo, com fundamento no art. 169, inciso III, do RI/TCU.

10. Ata nº 11/2015 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 14/4/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1949-11/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral